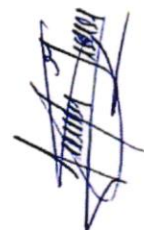


TERMO DE FOMENTO Nº 051/2023 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 051/2023 – SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e GRUPO MULHERES EM FOCO - GRUMEF – AMOR PELA VIDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED] 9, residente e domiciliada na rua [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]; [REDACTED] e do outro lado **GRUPO MULHERES EM FOCO - GRUMEF – AMOR PELA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.525.918/0001-00, com sede nesta cidade, na Rua General Sampaio, nº 90-B, Dom Pedro I, CEP 69640-000, Tabatinga/AM, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **NICIDA VERÔNICA SANTANA PUA**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF nº 7 [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Tabatinga/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 012912/2023-13 - SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO** na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 019/2023, de autoria do Deputado Estadual Felipe Souza cujo objetivo é a aquisição de mobílias e equipamentos para a sede do Grupo Mulheres em Foco – Amor pela Vida, visando o melhor desempenho e desenvolvimento das atividades para as mulheres vítima de violência doméstica e que



vivem em situação de vulnerabilidade social como também dos seus entes dependentes, garantindo proteção social especial de baixa e média complexidade no modo de incluir socialmente e melhorar a qualidade de vida do público alvo, conforme Plano de Trabalho, integrante do **PROCESSO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**, na forma do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.

2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;

2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.



4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os participantes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

- I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

- I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.
- II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,



independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico, nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão a conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0008; Natureza da Despesa: 44504201; Fonte nº 1.501.1600.0000.0000, discriminadas na Nota de Empenho 2023NE0001010, emitida em 08/11/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;



2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do participante não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os participantes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

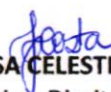
Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

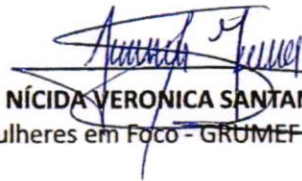
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 14 de novembro de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO:

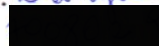

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:


NÍCIDA VERÔNICA SANTANA PUA
Grupo Mulheres em Foco – GRUMEF – Amor Pela Vida

Testemunhas:

Nome: **IVAN GEORGE CHEIK FURTADO FILHO**
CPF: 

Nome: **Danielle Parmelo Sampaio**
CPF: **4200** 

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone: (92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



Primeira edição impressa do Diário Oficial do Estado do Amazonas completa 130 anos



Na época, o preço da assinatura anual do DOE era de 12\$00 réis para a população na capital e 15\$00 réis anuais para entrega nas cidades do interior

Os três primeiros exemplares do DOE foram impressos em tecido de cetim e oferecidos pelo governador Eduardo Ribeiro às autoridades da época

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA), celebra, nesta quarta-feira, 130 anos da primeira edição impressa do Diário Oficial do Estado do Amazonas (DOE) que circulou com oito páginas em 15 de novembro de 1893, dia em que se comemorava o quarto ano da Proclamação da República. Na primeira página foi publicado o Decreto N° 037, de 8 de novembro de 1893, criando e regulamentando a Repartição de Terras. Os três primeiros exemplares do DOE foram impressos em tecido de cetim e oferecidos pelo governador Eduardo Ribeiro ao capitão tenente e comandante da Flotilha João Pereira Leite, ao tenente coronel e comandante do 36° Batalhão de Infantaria Geógrafo de Castro Silva e ao barão de Juruá e vice-governador do estado, Guilherme José Moreira. Na época, o preço da assinatura anual do DOE era de 12\$00 réis para a população na capital e 15\$00 réis anuais para entrega nas cidades do interior do Estado.



Segundo o diretor-presidente da Imprensa Oficial, João Ribeiro Júnior, o documento centenário é parte significativa da evolução do Amazonas.

“Celebramos com orgulho os 130 anos da primeira edição impressa do Diário Oficial do Estado, uma história de transparência, comprometimento e registro dos passos que moldam até hoje, no governo Wilson Lima, o desenvolvimento do Amazonas. Cada página é um testemunho da nossa jornada coletiva, inspirando futuras gerações no progresso e dedicação”, destacou.

História nas páginas

Com 130 anos de existência, o Diário Oficial testemunhou diversos momentos históricos no Amazonas e no Brasil, como a fase áurea da borracha (1879-1912), a inauguração do Teatro

Amazonas (1896), a Guerra de Canudos (1897), a morte do governador Eduardo Gonçalves Ribeiro (1900), a inauguração do Porto de Manaus (1909), a implantação da Zona Franca (1967), a visita do Papa João Paulo II ao Amazonas (1980) e a proclamação da Nova Constituição Estadual (1989).

A coordenadora do Centro de Documentação e Memória da IOA, Kethlen Perdigão, explica a importância da salvaguarda das edições do DOE.

“Destacamos a importância do Centro de Documentação e Memória, que abriga em seu acervo a primeira edição publicada do Diário Oficial em meio a mais de 1.500 exemplares, para manter a autenticidade e a história da Administração Pública, registrada nas publicações do Diário Oficial, desde 1893 até os dias atuais”, disse.

Diário Oficial Eletrônico

No ano de 2019, foi iniciada uma das mais significativas mudanças na história da autarquia: a versão eletrônica do Diário Oficial do Estado, que além de facilitar o acesso à informação, garante mais confiabilidade e autenticidade na publicação dos atos oficiais no Estado do Amazonas com uso de certificação digital, e mais segurança, agilidade e desburocratização no processo de publicação dos conteúdos.

Criação da Imprensa Oficial

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA) foi criada pela Lei N° 01 de 31 de agosto de 1892 na gestão do governador Eduardo Gonçalves Ribeiro.

Logo após sua criação, o engenheiro Armênio de Figueiredo, à época diretor da Repartição das Obras Públicas, foi designado para dirigir a construção do prédio onde deveria funcionar a Imprensa Oficial. O local escolhido foi a avenida Sete de Setembro, no Centro de Manaus, onde hoje funciona uma agência do Banco Bradesco - antiga agência do Banco do Estado do Amazonas (BEA).

Atualmente, a IOA tem sede na rua Doutor Machado, nº 86, Centro, onde funciona o Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas (DOE), o Parque Gráfico onde são desenvolvidos serviços de impressão gráfica para o Estado do Amazonas, Serviços Editoriais e o Centro de Documentação e Memória, com extenso acervo histórico.

Cristovao Brasil da Silva	118.056-8 H	25/4635	04/08/2023 a 02/10/2023	60
Cristovao Brasil da Silva	118.056-8 H	25/5763	03/10/2023 a 29/11/2023	58
Doralicy Soares Pereira	100.748-3 E	25/0029	02/06/2023 a 30/08/2023	90
Ernandes Peres Fernandes Junior	153.600-1 H	24/5040	12/04/2023 a 19/07/2023	99
Irne de Souza Dutra	008.598-7 E	23/9858	16/02/2023 a 23/02/2023	8
Joao Bosco das Chagas Paulain	104.174-6 E	24/9293	15/02/2023 a 21/02/2023	7
Jonas Pereira Nunes	124.238-5 L	24/9472	07/06/2023 a 21/06/2023	15
Luiz Carlos Bezerra de Oliveira	009.723-3 C	24/2228	21/02/2023 a 06/03/2023	14
Maria de Lourdes Ferreira	008.510-3 C	188281/2021	01/02/2023 a 19/02/2023	10
Marli Souza da Silva	008.516-2 F	25/2400	02/07/2023 a 30/08/2023	60
Raimundo Nonato dos Santos Mello	020.490-0 D	25/3048	04/06/2023 a 08/06/2023	5
Terezinha Pinheiro da Silva	002.270-5 H	25/5884	02/08/2023 a 10/09/2023	40
Valdeia Magalhaes Rocha	121.971-5 I	25/4010	15/01/2023 a 29/01/2023	15
Valdeia Magalhaes Rocha	121.971-5 I	25/0339	24/04/2023 a 08/05/2023	15
Valdeia Magalhaes Rocha	121.971-5 I	25/0337	22/06/2023 a 28/06/2023	7

II - Conceder **Licença Especial** ao(s) servidor (es) abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Quinquênio	Período
Abraham de Oliveira Anselmo Junior	114.913-0 H	28/06/2015 a 29/06/2020	10/10/2023 a 07/01/2024
Carlos Augusto Dutra Cecilio	008.053-5 H	12/03/2017 a 11/03/2022	01/12/2023 a 28/02/2024
Ernandes Peres Fernandes Junior	153.600-1 H	15/07/2006 a 14/07/2011	20/07/2023 a 17/10/2023
Geraldo Ricardo Pereira	001.190-8 D	12/05/2012 a 11/05/2017	10/09/2023 a 08/12/2023
Jose Balduino dos Santos Pereira	051.581-7 F	05/02/1987 a 04/02/1992	13/10/2023 a 10/01/2024
Rogério Fonseca	001.184-3 F	27/06/2011 a 26/06/2021	04/09/2023 a 01/03/2024
Valdeia Magalhaes Rocha	121.971-5 I	01/12/2014 a 30/11/2019	01/09/2023 a 29/11/2023

III - Errata: Portaria n. 042/2023-GABINETE/SEAP, Publicada no Diário Oficial do dia 24/07/2023 - Onde se lê:

Servidor (a)	Matrícula	L. M.	Período	Dias
Ernandes Peres Fernandes Junior	153.600-1 H	24/5039	12/01/2023 a 12/03/2023	60
Leia-se:				
Ernandes Peres Fernandes Junior	153.600-1 H	24/5039	12/01/2023 a 11/04/2023	90

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 156902

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 138/2023/SEC/SEAP. O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias ao servidor: **TALES RENAN SILVA DA SILVA**-Diretor ESAP. Trecho: Manaus(AM)-Humaitá(AM) - Lábrea(AM) - Humaitá(AM) - Manaus(AM). Período: 21/11 a 27/11/2023. Objetivo: COMPOR EQUIPE DE ESCOLTA EM RAZÃO DO RECAMBIAMENTO DE CUSTODIADOS DA COMARCA DE LÁBREA/AM E HUMAITÁ/AM PARA A COMARCA DE MANAUS/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

Manaus, 14 de novembro de 2023.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 156943

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00649/2023

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA; **VALOR:** R\$ 1.768.588,94; **OBJETO:** Pagamento da 3ª parcela do Convênio nº 031/2021-SEINFRA/ P. M. de Japurá - Construção de Pavimento Rígido na sede do município de Japurá/AM; **NOTA DE CRÉDITO N.** 0414/2023; **PROCESSO N.** 01.01.025704.000225/2023-17.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 156879

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº: 104 /2023 - GAB/SECT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Regimento Interno, conforme Decreto Nº 44.325, de 06 de agosto de 2021 e Lei Delegada nº 123 de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 36.819/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

I - **CESSAR** os efeitos da Portaria nº.95/2023-GAB/SECT, publicada no DOE do dia 09/10/2023, Seção II, pg. 10, que designou o Secretário Executivo Adjunto, **DANIEL ROCHA FILHO**, matrícula nº 116.179-2 M, para responder pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, a contar de 01 de novembro de 2023;

II - **DESIGNAR** o Servidor **MÁRIO TORRES FILHO**, matrícula nº 107.542-0 C, para responder pela **Gerência de Patrimônio e Almoxarifado**, a contar de 14 de novembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT, em Manaus, 14 de novembro de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 156903

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 138/2023-SEJUSC

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº004/2021 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AAEDESAM; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2021 - SEJUSC, por mais 3 (três) meses, a contar de 18/11/2023, na forma do Plano de Trabalho; **Data da Assinatura:** 14/11/2023; **Valor global:** R\$ 1.640.063,04 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, sessenta e três reais e quatro centavos); **Processo Administrativo:** 14220/2023-00-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 116, §1º da Lei nº 8.866/93.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156873

EXTRATO Nº 139/2023-SEJUSC

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 003/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AAEDESAM; **Objeto:** Prorrogação do prazo de

vigência do contrato de gestão nº 003/2021 - SEJUSC, por mais 03 (três) meses, a contar de 17/11/2023, na forma do plano de trabalho; **Valor Global:** R\$ 4.710.283,27 (quatro milhões, setecentos e dez mil, duzentos e oitenta e três reais e sete centavos); **Data da Assinatura:** 14/11/2023; **Processo Administrativo:** 014219/2023-85-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 57 da Lei nº 8.666/93; Manaus, 14 de novembro de 2023

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156937

EXTRATO Nº 137/2023-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 019/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI; **Objeto:** Prestação de serviço de aquisição de gelo tipo escama (200 sacos com 40kg), para atender as demandas desta SEJUSC, conforme termo de referência integrante do processo. **Valor Global:** R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 10/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2459.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903007; **Nota de Empenho:** 2023NE0001049; **Processo Administrativo:** 03778/2023-60-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156958

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **STELLA MARIA LOBATO HORTENCIO**, GERENTE.

Destino e período: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 27/11 a 30/11/2023.

Objetivo: Visita técnica para levantamento do prédio do PAC de Parintins e visita técnica no Instituto de Autismo Isadora Tupinambá referente ao termo de fomento nº 026/2023.

Nome e cargo: **GEOVANE MELO DE AMORIM**, ASSESSOR IV.

Destino e período: Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Manaus-AM - 24/11 a 25/11/2023.

Objetivo: Participar da 3ª Edição da Consciência Negra em Itacoatiara - AM.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156876

EXTRATO Nº 136/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 051/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e GRUPO MULHERES EM FOCO - GRUMEF - AMOR PELA VIDA; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 019/2023, de autoria do Deputado Estadual Felipe Souza cujo objetivo é a aquisição de mobílias e equipamentos para a sede do Grupo Mulheres em Foco - Amor pela Vida, visando o melhor desempenho e desenvolvimento das atividades para as mulheres vítima de violência doméstica e que vivem em situação de vulnerabilidade social como também dos seus entes dependentes, garantindo proteção social especial de baixa e média complexidade no modo de incluir socialmente e melhorar a qualidade de vida do público alvo, conforme Plano de Trabalho, integrante do processo; **Data da assinatura:** 14/11/2023; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0008; **Natureza de despesa:** 44504201; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Nota de Empenho** nº 2023NE0001010; emitida em 08/11/2023; **Processo Administrativo:** 012912/2023-13 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156940

EXTRATO Nº 140/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 052/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO BRUNO EDUARDO COSTA - ABEC; **Objeto:** Ofertar aos associados da ABEC atendimento multidisciplinar com profissionais capacitados que venham a contribuir com a melhor qualidade de vida dos atendidos, através de visitas domiciliares, terapias ocupacionais, oficinas socioeducativas terapêuticas e inclusão social, conforme Plano de Trabalho, integrante do processo; **Data da assinatura:** 14/11/2023; **Vigência:** 08 (oito) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1560.0000.0000; **Valor:** R\$ 254.475,10 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos); **Nota de Empenho** nº 2023NE0001068; emitida em 10/11/2023; **Processo Administrativo:** 004653/2022-76 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156986

EXTRATO Nº 141/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 053/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANAQUIRI; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recurso financeiro no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, visando atender o Projeto "Qualidade de Vida, Direito de Todos", cujo objetivo é Promover ações junto às pessoas com deficiência e seus familiares (usuário direto), tendo como foco o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de atendimentos socioassistencial, fortalecendo a independência econômica, por meio de cursos de culinária e estética, oficinas, palestras e roda de conversas às famílias das pessoas com deficiência (usuários indiretos), e oficinas de atividades complementares de dança, música, teatro, pintura e colagem, jogos e recreações e esporte para o desenvolvimento intelectual e cultural a pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho, integrante do processo; **Data da assinatura:** 14/11/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1560.0000.0000; **Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **Nota de Empenho** nº 2023NE0001067; emitida em 10/11/2023; **Processo Administrativo:** 004716/2022-94 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156988

PORTARIA Nº 142/2023- GSEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 067/2023-GMAP/SEJUSC, que solicita a criação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens; **CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual N.º 38.099 de 01 de agosto de 2017, que disciplina, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material; **CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual N.º 38.098 de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos necessários para utilização, por órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, de bens imóveis integrantes do patrimônio do Estado do Amazonas; **RESOLVE: I - INSTITUIR** a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC; **II - DESIGNAR** como Presidente o servidor **Emerson Tavares Pereira**, matrícula nº 247.629-0B e como membros os servidores **Célia Rosana Vale da Silva**, matrícula nº 266.635-9A e **Manuel Magalhães Bandeira**, matrícula, nº 008.513-8H; Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 14 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156953

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **TERMO DE FOMENTO Nº 051/2023-SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e **GRUPO MULHERES EM FOCO – GRUMEF**, inscrito no CNPJ sob o nº **36.525.918/0001-00**, nos termos do art. 24, § único, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, para juntada da seguinte Nota de Empenho:

Unidade Orçamentária: **21101**; Programa de Trabalho: **14.122.3310.2773.0008**; Fonte de recurso: **2.501.1600.0000.0000**; Natureza de Despesa: **44504201**; Nota de Empenho: **2024NE0000103**, emitida em 22/02/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Processo Administrativo **01.01.021101.012912/2023-13**

Manaus, 27 de fevereiro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 051/2023 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e GRUPO MULHERES EM FOCO - GRUMEF - AMOR PELA VIDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **36.525.918/0001-00**, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 051/2023 – SEJUSC até 04/09/2024, tendo em vista atraso de 113 (cento e treze) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.012912/2023-13

Manaus, 21 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania